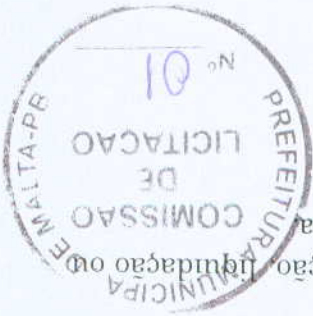


[Handwritten mark]



Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba

- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital:
- 2.1.2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.2. Os valores e quantidades aqui estimados e apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.1.1. Todos os produtos químicos de limpeza e higiene deverão ter registro na ANVISA/MS.

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada de material de limpeza destinado a todas as secretarias do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

1. DO OBJETO

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura da MALTA, localizada à Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 11:30min do dia 17 de Fevereiro de 2016;**
- **Sessão de Credenciamento: às 11:30min do dia 17 de Fevereiro de 2016;**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

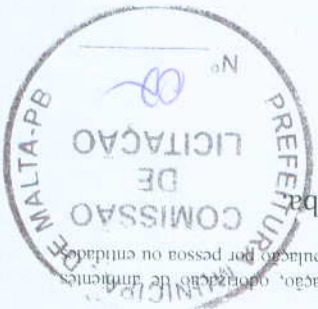
O pregoeiro da Prefeitura Municipal de MALTA, Estado das Paraíba, designado pela portaria/PM nº 001, de 04 de janeiro de 2016, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2008, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no cöber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA





Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba

especializada, para fins profissionais (RDC 184/01)

¹ Saneantes - são substâncias ou preparações destinadas a higienização, desinfecção, desinfestação, desodorização, odorização de ambientes domiciliares, coletivo e/ou público para utilização por qualquer pessoa, para fins domésticos, para aplicação, manipulação, por pessoa ou entidade

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.3.4 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de MALTA, localizada à Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba, mediante pagamento de uma taxa administrativa de R\$ 10,00 (Dez reais) pagos na tesouraria do município.

2.3.3. A rotulagem deverá obedecer as normas do RCD 184/01-ANVISA

d) deverá conter o número do registro do produto na ANVISA.

ANVISA):

c) não será aceito embalagem de vidro para produtos de uso doméstico. (RDC 14/07-

segurança: (RDC 13/01-ANVISA):

b) embalagens com formato e cores atraiantes para crianças, devem conter laque de

perdas e acidentales (RDC 13/01 e 14/07- ANVISA):

a) ser resistente em todas as usas partes, manter a integridade do produto, evitar

2.3.2 Os itens "saneantes"¹ as suas embalagens deverá:

propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

2.3.1. Os concorrentes deverão entregar até as 12:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2016, na sala da CPL no Prédio da Prefeitura, na sala da comissão de Licitação, Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro, MALTA - Estado da Paraíba, uma amostra de cada produto na embalagem original e fechada, para análise e aprovação, onde além das características básicas da embalagem e rotulagem, serão avaliadas outras características por meio de exame visual, medições simples (temperatura) e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

2.3. DAS AMOSTRAS

e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de MALTA, Paraíba.

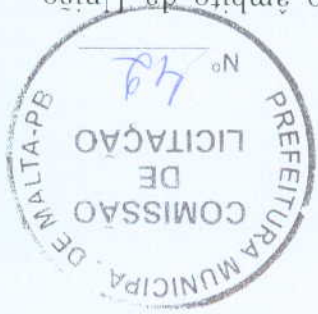
c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

contratar com Administração Pública;

tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA





Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público** ou

tal investidura; **(copias autenticadas ou apresentadas os originais para conferência)**

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

pregoeiro.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. Cada licitante credenciada apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoiro"

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdicar, por via de consequência (ipso facto) do ofertas e lances verbais.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto O pregoiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.3. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou de regularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do MALTA, localizado na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba, cabendo O pregoiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



[Handwritten signature]



5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

4.6.1- A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

4.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

4.6. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por

membro da Comissão Permanente de Licitação do P.M.M., ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/de liberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

e) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

"a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM

PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea

particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declarar, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2008/.

5.1.2. Declarar de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Pregão (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Pregão e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Pregão" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Pregão:

A	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAIBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016	LICITANTE:
	ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba

[Handwritten signature]



Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba

em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da
5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada,
em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente,

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo
certame licitatório.

Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no
não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da
5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o
licitação.

estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente
documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo
5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos
juramentado.

respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor
licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos
5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame
juramentado.

uso corrente.
ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de
os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão
5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo
Preço.

desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de
filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras,
5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos,
que lhes forem solicitados pela Comissão. (4.6.2)

obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época
Permanente de Licitação da PMM ou publicação em órgão da Imprensa Oficial,
Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão
Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização

ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por
5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão
Habilitação.
5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e

<p>ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)</p> <p>LICITANTE:</p> <p>PREÇO PRESENCIAL Nº 005/2016</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA</p>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45





Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba

- i) A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de estado de seu domicílio.
 - h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMM** sem ônus adicionais;
 - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - e) A proposta de preços deverá conter o **preço unitário e global** para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) propostos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2. A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias legais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45





Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba

- 7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para apresentarem propostas de preços e descontos de decrescentes.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro de percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

d) Cujo produto especificado na proposta não corresponda com a amostra apresentada.

c) Apresentarem proposta alternativa.

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

7.1 Análises das propostas serão desclassificadas as que:

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseje receber seus créditos, se vencedoras.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

de entrega dos produtos nas unidades escolares do município de MALTA.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45





Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. Encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes O pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

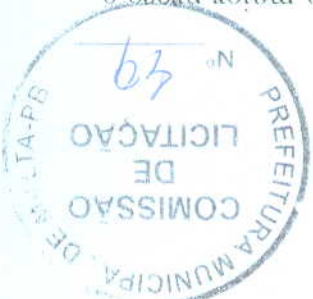
7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.5.1. A licitante sorteadá em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

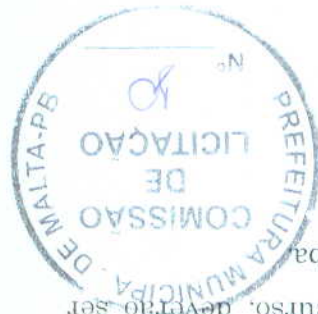
os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



[Handwritten signature]



Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverá ser

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, O pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.13. Em seguida, O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem vencedor do certame.

7.12.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente

7.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá (ão) cabíveis.

apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções

exercício do mesmo direito;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA



Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba



7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraiadas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.23 Na fase de julgamento O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escolhidas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

observadas as disposições constantes no item 10, deste Edital.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45





**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de MALTA - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba,



[Handwritten signature]

Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba



As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", desde então, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor de certame, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art. 13 da LC Nº 123/2006.

a) Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária da sede da

a) Alvará sanitário ou declaração das empresas licitantes, expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal em plena validade para os itens: 1.2,3,4,5,7,8,17,18,20,21,24,25,26,27,31,32,42,44,45,46,50,51,58,63,64,68,69,70,71,72,74,75.

8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

recebimento da documentação para cadastramento. pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de a) Cidadão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da

8.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICA FINANCEIRA

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2008/. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELO LEI COMPLEMENTAR 147, de 07/08/2014.

licitante: (art. 29, II): e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e estadual, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



[Handwritten signature]



Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, O pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

a) estar em nome da licitante;

8.3 A documentação deverá:

empresa Proponente.

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, COM FIRMA RECONHECIDA emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de domicílio da licitante;

licitante;

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45





9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os Elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de MALTA, Estado da Paraíba, situado Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual, na unidade orçamentária, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050, Sec. Municipal de Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretária Municipal de Educação, 02.080 Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretária Municipal de Infra-Estrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretária de Saúde, na classificação funcional, 04 122 2002 2002,04 122 2003 2008, 04 122 2016 2083,04 122 2020 2076, 08 244 2009 2061, 13 392 2018 2056, 12 122 2010 2031, 10 301 2008 2019, - Fonte de Recurso ICMS/FPM/SUAS/SUS/FUS/MDE/FNAS,, no elemento de despesa nº 3.3.90.30,material de consumo.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/008/, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extingão ou criação de índices, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período **restrito de 2016**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado O pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerada habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital imediata, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de MALTA.

14.2 A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, conforme orientação



Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba



Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

III - judicial, nos termos da legislação.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

16. DA RESCISÃO

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

1) efetuar o pagamento na forma convenionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM, devendo conter as mercadorias o prazo de validade mínima de (06) seis meses, a contar do recebimento.

da Secretaria competente.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45





Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito. As penalidades legalmente estabelecidas.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

a) Advertência;

penalidades a seguir relacionadas:
19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de MALTA - Estado da Paraíba poderá aplicar as

19. DAS PENALIDADES

18.1 O prego proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de MALTA.

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.2 O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

mesmo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



[Handwritten signature]



Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba

Anexo I - Termo de Referência

21.9 São partes integrantes deste edital:

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h:00m às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta - Estado da Paraíba.

21.3 A Prefeitura Municipal de MALTA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45





Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba,

Assessoria Técnica

EDJA CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA

[Handwritten signature]

ANA PAULA SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMI

[Handwritten signature]

Malta - PB, 27 de janeiro de 2016.

Anexo II – Modelo da Proposta
Anexo III – Carta de credenciamento
Anexo IV – Modelo das Declarações
Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

